DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Urandi

Diário Oficial do Município de Urandi - Bahia | Poder Executivo | Ano III | Nº 1126 | 15 de Junho de 2016

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

LDO 2017

LEI Nº MU - 0194/2016 DE 14 DE JUNHO DE 2016

ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE ESPAÇÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER

DEMONSTRATIVO IX - METODOLOGIA DE PROJETO DAS METAS FISCAIS

ANEXO II - RISCOS FISCAIS

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES FINALÍSTICO

ANEXO IV - METAS E PRIORIDADES APOIO ADMINISTRATIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2016

CONTRATOS

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 022/2016 – DISP - DISPENSA Nº 026/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2016 - CONTRATADA - ECOENG CONSULTORIA ASSESSORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

DIÁRIO OFICIAL
Urandi - Bahia

Gestor: **Dorival Barbosa do Carmo**

Secretário de Administração: **Sildesino Marinho de Souza**

Editor: **Joelton Pereira de Oliveira**

Leia o Diário Oficial do Município na Internet

ACESSE
www.urandi.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
- 2017 -

Lei n.º MU-0194/2016

Administração:
DORIVAL BARBOSA DO CARMO

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

Prefeitura Municipal de Urandi
Estado da Bahia

SUMÁRIO

Capitulo I – Das Prioridades da Administração Pública Municipal 02

Capítulo II – Da Estrutura, Organização e Diretrizes para a Elaboração e execução dos Orçamentos e suas Alterações..... 04

Seção I – Das Disposições Gerais..... 04

Seção II – Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 06

Seção III – Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações 19

Capítulo III – Da Geração da Despesa 27

Capítulo IV – Das Disposições Relativas as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais 30

Capítulo V – Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária e Política de Arrecadação de Receitas 34

Capítulo VI – Das Disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável 35

Seção I – Das Disposições Gerais 35

Seção II – Das Disposições Relativas a Divida Publica Municipal 36

Capítulo VII – Das Disposições Finais 38

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

Prefeitura Municipal de Urandi
Estado da Bahia

ANEXOS

Anexo I – Metas Fiscais .....

Demonstrativo I – Metas Anuais 42

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 43

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores 44

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido 45

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos ... 46

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS 47

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 48

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 49

Demonstrativo IX – Metodologia de Projeção das metas Fiscais 50

Anexo II – Riscos Fiscais 52

Anexo III – Metas e Prioridades Finalístico 01-27/27

Anexo IV – Metas e Prioridades Apoio Administrativo 01-06/06

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

Prefeitura Municipal de Urandi
Estado da Bahia

Lei nº MU-0194/2016, de 14 de junho de 2016.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, com base na legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de URANDI para o exercício de 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, § 2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:

I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. a estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

III. a geração de despesas;

IV. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

V. as disposições sobre alterações na legislação tributaria e Política de arrecadação de receitas;

VI. as disposições do regime de Gestão Fiscal Responsável;

VII. as disposições finais;

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º- As prioridades da gestão pública municipal serão as seguintes:

I - Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;

II - Modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

III - Desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

IV - Desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

V - Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate á inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

VI - Austeridade na utilização dos recursos públicos e consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VII - Apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados a historia, cultura e arte;

VIII - Promoção do desenvolvimento de políticas voltadas para a formação educacional da criança e do adolescente, investindo, também, em ações de melhoria física das unidades escolares, ampliando-as, modernizando-as e adaptando-as às reais necessidades da população;

IX - Ampliação do acesso da população aos serviços básicos da saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

X – Desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros.

Art. 3º- As metas prioritárias para o exercício financeiro de 2017 são as especializações no Anexo I que integra essa lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

Lei Orçamentária Anual de 2017 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estrutura na forma definida na Lei Complementar nº101/2000, nesta Lei e, no que couber, na Lei nº4.320/1964.

Parágrafo único - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e seus respectivos custos.

Art. 5º- Os recursos do tesouro municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I. Pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar n° 101/2000; ·.

II. Juros, encargos e amortizações da divida fundada interna e externa em observância ás resoluções nº. 40 e 43/2001 do Senado Federal;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

III. Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV. Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo único - As dotações destinadas as despesas de capital, que não sejam finalidades com recursos originários de contratos ou convênios, serão programados com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente ás prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 6º - Somente serão incluídas na proposta Orçamentária dotações financeiras com as operações de crédito mediante Lei autorizativa do Poder Legislativo, observadas as vedações e restrições previstas na Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - Na programação de investimentos da administração publica direta e indireta, além, do atendimento as metas e prioridades especificas na forma dos arts. 2° e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

I. A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;

II. Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

III. Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira;

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 8º - Para fins desta Lei conceituam-se:

I. **Função,** o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II. **Subfunção**, a participação da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor publica.

III. **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV. **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto que necessário á manutenção da ação de governo;

V. **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

VI. **Operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII. **Categoria de programação** - a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII. **Órgão** - secretaria ou entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX. **Transposição** - o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

X. **Remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

XI. **Transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;

XII. **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação especifica a órgão, unidade Orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

XIII. **Passivos contingentes** – questões pendentes de questões judiciais que podem determinar um aumento da divida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributarias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de credito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV. **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV. **Credito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI. **Credito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante lei específica destinada á criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII. Credito **adicional extraordinário –** as autorizações de despesas, mediante decreto do poder Executivo e posterior comunicação ao legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII. **Unidade Orçamentária –** consiste em cada um dos Órgãos, Secretarias, Entidades, Unidades ou Fundos da Administração Pública municipal, direta ou indireta, para qual a lei Orçamentária consignam dotações Orçamentárias especificas;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

XIX. **Unidade gestora –** Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX. **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) –** instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o grupo de Despesa e o Elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução Orçamentária e gerência;

XXI. **Alteração do detalhamento da despesa –** a inclusão ou reforço de dotações de elementos dentro do mesmo projeto, atividade, categoria e grupo de despesa.

Art. 9º - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos poderes do município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

Parágrafo único - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº 53/06, Portaria STN nº 48/07, MP 339/06, Resolução MEC nº 01/07 e Resolução TCM nº 1251/07.

Art.10 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

§ 1º - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts.158 e 159, inciso 1º alínea b e § 3º da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na portaria 2.047/GM, de 05.11.2003, do Ministro de Estado da Saúde e Resolução 647, de 19.12.2003 do Tribunal de Contas dos Municípios.

§ 2º. A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecimento nos incisos do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal é o somatório:

a. do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI/ITIV e IRRF);

b. do total das receitas de transferências recebidas da união (Quota-Parte do FPM; Quota-Parte do ITR; Quota- Parte da Lei complementar nº. 87/96 – Lei Kandir);

c. das receitas de transferências do Estado (quota –Parte do ICMS; Quota- Parte do IPVA; Quota – parte do IPI –Exportação); e

d. de outras receitas correntes (receita da Divida Ativa Tributaria de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária).

Art. 11 - Para efeito da aplicação do art. 77, do ADCT, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e de capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam, simultaneamente, aos princípios do art. 7º, da Lei nº.8080, de 19 de setembro de 1990, e as seguintes diretrizes:

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

I. Sejam destinadas ás ações e serviços de acesso universal, igualitário e gratuito;

II. Estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de saúde do Município;

III. Sejam de responsabilidade especifica do setor de saúde, não se confundindo com despesas relacionadas a outras políticas publicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos ainda que incidentes sobre as condições de saúde.

Parágrafo único - Além de atender aos critérios estabelecidos no artigo 11, as despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art.77, § 3º, do ADCT.

Art. 12 - Atendidos os princípios e diretrizes operacionais definidas pela portaria 2047/2003, para a aplicação da Emenda Constitucional nº 29/2000 e para efeito da aplicação do art. 77, do ADCT, considera-se despesas com ações e serviços públicos de saúde as relativas à promoção, proteção, recuperação, e reabilitação da saúde, incluindo:

I. Vigilância epidemiológica e controle de doenças;

II. Vigilância sanitária;

III. Vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

IV. Educação para saúde;

V. Saúde do trabalhador;

VI. Assistência a saúde em todos os níveis de complexidade;

VII. Assistência farmacêutica;

VIII. Capacitação de recursos humanos do SUS;

IX. Pesquisa, desenvolvimento cientifico e tecnológico em saúde, promovidas por entidades do SUS;

X. Produção, aquisição e distribuição de insumos setoriais específicos, tais como medicamentos, imunobiologicos, sangue e hemoderivados, e equipamentos;

XI. Saneamento básico e o meio ambiente, desde que associado diretamente ao controle de vetores, a ações próprias de pequenas comunidades ou em nível domiciliar;

XII. Serviços de saúde em presídios desde que firmada Termo de Cooperação especifico entre os órgãos de saúde e os órgãos responsáveis pela prestação dos referidos serviços.

XIII. Atenção especial aos portadores de deficiência; e

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

XIV. Ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS e indispensáveis para a execução das ações indicadas nos itens anteriores.

Parágrafo único - Poderão integrar o montante considerado para o calculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido, na forma definida no parágrafo único, II do artigo 7º, da portaria 2047/2003, excepcionalmente, as despesas de juros e amortizações, no exercício em que ocorrer decorrentes de operações de credito contratadas a partir de 1º de janeiro de 2000, para financiar ações e serviços públicos de saúde.

Art. 13 - Em conformidade com os princípios e diretrizes mencionados nos arts. 11 e 12 desta Lei, combinado com o disposto no artigo 6º, Portaria 2047/2003, não são consideradas como despesas com ações e serviços públicos de saúde, para efeito de aplicação do disposto no art. 77, do ADCT, as relativas a:

I. Pagamento de aposentadorias e pensões;

II. Assistência à saúde que não atende ao principio da universalidade (clientela fechada);

III. Merenda escolar;

IV. Saneamento básico, mesmo o previsto no inciso XII do art. 12 desta lei, realizado com recursos provenientes de taxas ou tarifas e do fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, ainda que excepcionalmente executado pela secretaria de saúde ou por entes ela vinculados;

V. Limpeza urbana e remoção de resíduos sólidos (lixo);

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

VI. Preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos Entes Federativos e por entidades não governamentais;

VII. Ações de assistência social não vinculada diretamente á execução das ações e serviços referidos no art. 7º, da Portaria 2.047/2003, bem como aquelas não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;

Art. 14 - A proposta Orçamentária Anual que o poder executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 31 de agosto, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de Lei, de:

I. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

II. Informações complementares;

§ **1°-**Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º, do art. 2º, da Lei nº. 4.320/64:

I. Sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;

II. Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº. 4.320/64;

III. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da administração.

§ 2° - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

I. Da programação referente á manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento disposto no art. 212, da Constituição Federal;

II. Da programação referente á aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido nos incisos do art. 77, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do art. 7°, da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Portaria 2.047/GM de 05.11.2003, do Ministro de Estado da Saúde;

III. Do quadro da divida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2015;

IV. Demonstrativo da receita arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e suas projeções para os 3 (três) subseqüentes;

V. Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo o Anexo 02, da Lei nº. 4.302/64;

VI. Demonstrativo da despesa na forma dos anexos: VI a VII da Lei nº.4.320/64 – art. 2º, § 2° e suas alterações.

Art 15 - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria nº. 42/99, na Portaria nº. 163 e suas alterações.

Art 16 - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

I. Pessoal e encargos sociais;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

II. Serviços da divida pública municipal;

III. Contrapartida de convênios e financiamentos;

IV. Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§1º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender ás despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 101/2000, e serviços da divida, somente podendo ser programadas para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§2º - As atividades de manutenção básica terão preferências sobre as atividades que visem a sua expansão.

§3° - Não poderão ser incluídas despesas a titulo de Investimento – Regime de Execução Especial, salvo nos casos previstos em Lei especifica.

Art 17 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a titulo de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao publico, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2016 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de uma diretora.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

§2º - Os recursos destinados a titulo de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no caput deste artigo.

§3 - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei nº. 8.666/1993 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 18 - A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000, devera ser autorizada por lei especifica atendidas as condições nela estabelecidas.

Art. 19 - A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido na Portaria n° 219 de 29.04.2004, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova a 5º edição do Manual de procedimentos da Receita pública.

Art. 20 - A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I. Dos tributos de sua competência;

II. Das transferências constitucionais:

III. Das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV. Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Publica Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas nacionais e internacionais, firmados mediante instrumento legal;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

V. Das oriundas de serviços executados pelo município;

VI. Da cobrança de divida ativa;

VII. Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII. Dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial, Leis nº. 9.394/96 e nº. 9.424/96;

IX. Dos recursos para o financiamento da saúde, definido pela legislação vigente, em especial art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas com as determinações contidas na Portaria 2.047/GM, de 05.11.2003, do Ministro de Estado da Saúde;

X. De outras rendas.

Art. 21 - Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por categoria de programação conforme conceito estabelecido no art. 8º, inciso VII, desta Lei.

§ 1° - Para fins de integração do planejamento e Orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere á portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamentário e Gestão.

§2º - Os órgãos da administração direta, os fundos e as entidades da Administração Indireta, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

categoria de programação, serão identificados na proposta Orçamentária, como unidades orçamentárias.

§3° - As dotações atribuídas as unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em credito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscais e de seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 22 - A lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Seção III

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art.23 - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2016, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica municipal, estabelecidos a esse respeito.

§ 1º - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I. O estabelecimento no art. 29-A, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

II. Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

§ 2º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais, relativos ao somatório da receita tributaria e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

I. Para fins do disposto no parágrafo segundo tomar-se-á por referência o somatório da receita tributaria e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado até o mês de julho projetado até dezembro de 2016.

Art. 24 - Os Órgãos da Administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 25 - O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado do Orçamento, até 1º de julho de 2016, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2017, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 30/2000, discriminada por órgão da Administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

I. Numero e data do ajuizamento da ação ordinária;

II. Numero e tipo de precatório;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

III. Tipo de causa julgada;

IV. Data da atuação do precatório;

V. Nome do beneficiário;

VI. Valor a ser pago; e,

VII. Data do transito em julgamento;

Parágrafo único - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

I. Precatórios de natureza alimentícia;

II. Em atendimento ao art. 87, *caput,* acrescido pela Emenda Constitucional nº 37 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição da República Federativa do Brasil serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações consignadas em precatório judicial que tenham valor igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos;

III. Precatórios de natureza não alimentícia, o pagamento poderá ser efetuado conforme disponibilidade de caixa;

IV. Precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único a época de imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão pagos conforme disponibilidade do caixa.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Art. 26 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I. Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II. Acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem;

§ 1º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica.

§ 2º - Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de credito adicional, conforme definido no art. 41, I e II da Lei nº. 4.320, de 1964.

§ 4º - Nos casos de créditos á conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 27 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam compatíveis com o plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) Dotação para pessoal e seus encargos;

b) Serviço da divida.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

III. Sejam relacionados com:

a) A correção de erros ou emissões; ou

b) Os dispositivos do texto de projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I - No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

II - No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa e reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não aplicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 28 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes das propostas de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do município e nesta Lei.

Art. 29 - Para fins do disposto no artigo 27, desta Lei, entende-se por:

Emenda - Proposição apresentada como acessório de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade, pode ser aditiva, modificativa,, substitutiva, aglutinativa ou supressiva;

Emenda Aditiva - é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras á proposição principal;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

Emenda Modificativa - é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas partes do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou numero) que é objeto da emenda. Denomina-se emenda de redação a modificativa que visa a sanar vicio de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;

Emenda substitutiva – a apresentada como sucedânea de dispositivo de outra proposição. Portanto substitui integralmente a ementa, o artigo, parágrafo, o inciso, a alínea ou numero que constitui o objeto da emenda;

Emenda Aglutinativa - a que resulte da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados.

Emenda Supressiva - é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo**,** inciso**,** alínea ou numero;

Subemenda - é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substutiva ou aditiva;

Projeto substutivo, ou simplesmente **substitutivo –** denominação data á emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.

§ 1º - A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata, seguindo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação deve ser norteada por regras básicas de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.

§ 2º - Para o atendimento ás disposições desta lei, a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e forma básicas e elementares em exata

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

observância á técnica Legislativa, deverá compor-se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que propõe, evidenciando:

a. Epigrafe, em que á expressão EMENDA Nº. ... se segue a indicação da espécie e do numero da proposição a que ela se refere;

b. Fórmula pela qual se determina a alteração a ser feita: “Suprima-se...”.”.”.” .”.”..”, “Onde se lê ...” “Leia-se...”, “Acrescente-se...”, “ Dê-se ao art.... a seguinte redação”;

c. Contexto, em que se procede á supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncie o dispositivo a ser acrescentando, ou se dá nova redação a determinado dispositivo;

d. Fecho, que compreende o local (sala de reuniões, sala das comissões), a data de apresentação e o nome do autor;

e. Justificação, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem á matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alterações proposta.

Art. 30 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o principio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

Art. 31 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Art. 32 - O Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 33 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovadas e publicadas, para efeito de execução Orçamentária, os quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's relativos aos programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1° - As atividades e projetos serão detalhadas no quadro de Detalhamento de Despesa- QDD, por categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa;

§ 2º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's deverão discriminar os projetos e atividade, consignadas á cada Órgão e unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento de Despesa;

§ 3º - Os QDD's serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§ 4º - Os QDD's poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender ás necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 34 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

efetiva arrecadação das receitas e no cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35 - As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais, serão apresentadas na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as disposições do art. 26, desta Lei.

Art. 36 - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação e órgãos previstos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, de acordo com as necessidades técnicas em virtude da execução orçamentária e financeira.

Parágrafo único – A autorização constante do caput deste artigo está consubstanciada no art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

Art. 37 - As despesas decorrentes da abertura de crédito autorizado por esta Lei serão cobertas com os recursos de que trata o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, incluindo seus respectivos incisos e parágrafos.

CAPITULO III

DA GERAÇÃO DA DESPESA

Art. 38 - Serão consideradas não autorizadas irregulares e lesivas ao patrimônio publico a geração de despesas ou assunção de obrigação que não atendem o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei complementar 101/00 e arts. 37 e 38 desta Lei.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

I. Estimativa do impacto orçamentário – financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101/00 considera-se:

I. Adequada com a lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação especifica e suficiente, ou que esteja abrangida por credito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II. Compatível com o Plano Plurianual e a lei de diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º - A estimativa de que trata o inciso I, do art. 37, será acompanhada das premissas e metodologia de calculo utilizados.

§ 3º - Para os fins do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar n° 101/00, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedem os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, nº. 9.648/98 e nº. 9854/99.

§ 4º - As normas do art. 37, constituem condição previa para:

I. empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

II. desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal.

Art. 40 - Considera-se obrigatório de caráter continuado a despesa corrente derivada da Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º - Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso do art. 37, e demonstrar a origem econômica para seu custeio.

§ 2º - Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetara as metas de resultados fiscais prevista no Anexo II, desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensada pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa.

§ 3º - Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente da receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de calculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º - A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculos utilizados, sem prejuízo do exame de compatibilidade das despesas com as demais normas do Plano Plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º - A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

§ 6º - O disposto no § 1º, não se aplica ás despesas destinadas ao serviço da divida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição.

§ 7º - Considera – se aumento de despesas destinadas ao serviço da divida criada por prazo determinado.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

E ENCARGOS SOCIAIS.

Art. 41 - Para os efeitos desta Lei, entenda –se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos e mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Parágrafo único - A despesa total com pessoal será apurada somando – se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando – se o regime de competência.

Art. 42 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem á substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contatos de terceirização relativos á execução indireta de atividade que, simultaneamente:

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrario, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 43 - As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais**,** em cada poder, serão estimadas, para exercício de 2017, com base na folha de pagamento de julho de 2016, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º - A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº. 101/2000.

I - 6% (seis por cento) para poder Legislativo;

II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2° - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - Relativas a incentivos à demissão voluntária

III - Derivadas da aplicação do disposto no inciso II, do § 6º, do art. 57, da Constituição Federal.

IV - Decorrentes da decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

Art. 44 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º, do art. 41, desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedadas ao poder que houver incorrido no excesso:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer titulo, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo publica admissão ou contratação de pessoal a qualquer titulo, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de hora extra.

Art. 45 - Se a despesa total com pessoa, do poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 41, sem prejuízo das medidas previstas no art. 42, desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando – se, entre outras, as providencias previstas nos §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal.

§ 1° - No caso do inciso I, do § 3º, do art. da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2° - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos á nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

I - Receber transferências voluntárias;

II - Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - Contratar operações de credito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da divida mobiliária e as que visem á redução das despesas com pessoal.

Art. 46 - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer titulo, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 47 - Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I - Houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender ás despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da constituição Federal;

II - For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 41, desta Lei;

III - Forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000.

Parágrafo único-O disposto no Caput compreende, entre outras:

I - a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II - a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III - a admissão ou contratação de pessoal a qualquer titulo.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Art. 48 - O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I - educação

II - saúde

III - fiscalização fazendária

IV - assistência à criança e adolescente

V- tecnologia e treinamento de pessoal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 49 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

I – adaptação e ajustamento da legislação tributária as alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;

II – revisões e simplificações da legislação tributária municipal;

III – aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;

IV – geração de receita própria pelas entidades da administração indireta;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

V – estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕESDO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem – estar social.

Art. 51 - A gestão fiscal responsável das finanças do município far-se-á mediante a observação de normas quanto:

I - ao endividamento publico;

II - ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III - aos gastos com o pessoal e encargos sociais;

IV - à administração e gestão financeira;

Art. 52 - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 48 desta Lei:

I - o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

II - a limitação da divida ao percentual estabelecido no art. 56, desta Lei;

III - a adoção de política tributaria estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV - a limitação e contenção dos gastos públicos;

V - a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrência desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;

VI - a transparência fiscal através do amplo acesso a sociedade das informações sobre as contas publicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 53 - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributarias, próprias ou transferidas.

Seção II

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL

Art. 54 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financeiros e refinanciados, identificados na forma do art. 29, da Lei Complementar n°101/00.

§ 1° - A divida publica consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1°, III, da Resolução nº. 40 do Senado Federal compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de credito para amortização em prazo superior a

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

12 (doze) meses dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de credito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§ 2° - Serão considerados no grupo da divida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo Município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente: INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel, conforme previsto na Portaria nº. 471, de 31.08.2004 da STN, que aprova a 4º, edição do manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 3° - A divida consolidada liquida, compreende a divida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

§ 4° - O endividamento líquido do município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do exercício financeiro de 2002, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente liquida, conforme determina o art. 3º, III da Resolução nº. 40 do Senado Federal.

Art. 55 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de credito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, observando as disposições contidas nos arts. 32 a 37, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1° - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando por operação de credito, as dotações a nível de projetos e atividades financeiras para estes recursos.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

§ 2° - O montante global das operações de credito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº. 43 do Senado Federal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 - Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei nº. 4320/64, combinado com o previsto na portaria 2047/02, nº. 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir–se–ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 57 - Caso Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2016, fica o Poder Executivo autorizado de executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta Orçamentária das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da divida;

III - despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas á sociedade, principalmente saúde e educação com financiamento específico;

IV - investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V - contrapartida de Convênios Especiais;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 58 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la á conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 59 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 60 - Se verificado, no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitarão a emissão de empenho e movimento financeiro para atingir as metas fiscais previstas.

§ 1º - A limitação que trata o caput será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”,” investimentos” e “inversões financeiras” de cada poder.

§ 2º - Não limitará o empenho das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos estarão sujeitos a limitação de;

II - Serviços da divida;

III - Decorrentes de financiamentos;

IV - Decorrentes de convênios;

V - As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

§ 3º-No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o poder Executivo.

Art. 61 - A proposta Orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculando sobre o total da Receita Corrente Liquida do Município do exercício de 2015.

Art. 62 - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no anexo de metas fiscais.

Art. 63 - Integrarão a presente Lei os anexos:

Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Anexo II – Metas Fiscais

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio liquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renuncia da Receita;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatória caráter continuado.

Demonstrativo IX - Metodologia da Projeção das Metas Fiscais

Anexo III- Riscos Fiscais

Art. 64 - Para fins do disposto no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas publicas, constituídos de dividas cuja a existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, na forma definida no anexo III, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37, da Lei 4.320/1964 e outros passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 65 - Os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas, previstos no art. 62, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência.

Art. 66 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos serão aplicados para o exercício de 2017, compreendendo de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE URANDI, em 14 de junho de 2016.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ANEXO I: METAS FISCAIS

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

Prefeitura Municipal de Urandi
Estado da Bahia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - DEMONSTRATIVO I
(Art. 4º, § 1º da L.C. 101/00)

METAS ANUAIS
2017

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	**43.301.244**	**41.004.966**	**0,017**	**45.682.813**	**41.004.966**	**0,017**	**48.195.367**	**41.004.966**	**0,016**
Receitas Primárias (I)	**42.504.103**	**40.250.097**	**0,017**	**44.841.828**	**40.250.097**	**0,016**	**47.308.129**	**40.250.097**	**0,016**
Despesa Total	**43.301.244**	**41.004.966**	**0,017**	**45.682.813**	**41.004.966**	**0,017**	**48.195.367**	**41.004.966**	**0,016**
Despesas Primárias (II)	**42.662.903**	**40.400.476**	**0,017**	**45.009.363**	**40.400.476**	**0,017**	**47.484.877**	**40.400.476**	**0,016**
Resultado Primário (I – II)	**(158.800)**	**(150.379)**	**-**	**(167.534)**	**(150.379)**	**-**	**(176.749)**	**(150.379)**	**-**
Resultado Nominal	**(886.343)**	**(839.340)**	**-**	**(842.163)**	**(755.927)**	**-**	**(800.664)**	**(681.211)**	**0,000**
Dívida Pública Consolidada	**14.515.328**	**13.745.575**	**0,006**	**13.716.985**	**12.312.387**	**0,005**	**12.962.550**	**11.028.631**	**0,004**
Dívida Consolidada Líquida	**13.718.598**	**12.991.097**	**0,005**	**12.876.435**	**11.557.909**	**0,005**	**12.075.771**	**10.274.153**	**0,004**

VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019
*PIB real do Estado (crescimento % anual)	2,50%	3,00%	4,00%	4,00%
*Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,60%	5,50%	5,50%	5,50%
**Projeção do PIB do Estado - R$	253.329.874.144,35	272.329.614.705,18	295.477.631.955,12	320.593.230.671,30

*Fonte: PROJETO LDO Estado Bahia

LDO URANDI - 2017

Lei Complementar nº 101 Art. 4º § 1º: Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

Prefeitura Municipal de Urandi
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO II
(Art. 4º, § 2º, I da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em <Ano –2> 2015 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em <Ano –2> 2015 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	39.988.146	0,017	31.278.772	0,012	(8.709.374)	(21,78)
Receitas Primárias (I)	39.251.996	0,017	30.991.346	0,012	(8.260.650)	(21,05)
Despesa Total	39.988.146	0,017	31.657.546	0,012	(8.330.601)	(20,83)
Despesas Primárias (II)	39.398.646	0,017	30.693.568	0,012	(8.705.078)	(22,09)
Resultado Primário (I–II)	(146.650)	0,000	297.778	0,000	444.428	(303,05)
Resultado Nominal	4.704.251	0,002	12.385.729	0,005	7.681.478	163,29
Dívida Pública Consolidada	15.776.638	0,007	22.862.345	0,009	7.085.707	44,91
Dívida Consolidada Líquida*	15.040.869	0,006	22.722.347	0,009	7.681.478	51,07

FONTE: SEPLANTEC/SEI/IBGE

PIB Estadual Previsto e Realizado para

ESPECIFICAÇÃO		VALOR - R$
PIB Estadual Realizado para o exercício	2015	234.564.698.282
PIB Estadual Projetado para o exercício de	2016	253.329.874.144

FONTE: IBGE, SEI E LDO 2016 DA BAHIA.

LDO URANDI - 2017
Lei Complementar nº 101, § 2º, inciso I:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:
I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

Prefeitura Municipal de Urandi
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO III
(Art. 4º, § 2º, II da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	29.995.875	31.278.772	4,28	41.043.833	31,22	43.301.244	5,50	45.682.813	5,50	48.195.367	5,50
Receitas Primárias (I)	29.904.806	30.991.346	3,63	40.288.249	30,00	42.504.103	5,50	44.841.828	5,50	47.308.129	5,50
Despesa Total	29.378.577	31.657.546	7,76	41.043.833	29,65	43.301.244	5,50	45.682.813	5,50	48.195.367	5,50
Despesas Primárias (II)	28.497.347	30.693.568	7,71	40.438.771	31,75	42.662.903	5,50	45.009.363	5,50	47.484.877	5,50
Resultado Primário (I – II)	1.407.459	297.778	(78,84)	(150.522)	(150,55)	(158.800)	5,50	(167.534)	5,50	(176.749)	5,50
Resultado Nominal	(1.122.476)	12.385.729	(1.203,43)	(435.928)	(103,52)	(886.343)	103,32	(842.163)	(4,98)	(800.664)	(4,93)
Dívida Pública Consolidada	10.190.757	22.862.345	124,34	15.360.135	(32,81)	14.515.328	(5,50)	13.716.985	(5,50)	12.962.550	(5,50)
Dívida Consolidada Líquida*	9.214.142	22.722.347	146,60	14.604.941	(35,72)	13.718.598	(6,07)	12.876.435	(6,14)	12.075.771	(6,22)

FONTE: SEPLANTEC/SEI/IBGE	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	35.055.435	33.030.384	(5,78)	41.043.833	24,26	41.043.833	0,00	41.043.833	(0,00)	41.043.833	0,00
Receitas Primárias (I)	34.949.005	32.726.861	(6,36)	40.288.249	23,10	40.288.249	0,00	40.288.249	-	40.288.249	0,00
Despesa Total	34.334.014	33.430.368	(2,63)	41.043.833	22,77	41.043.833	-	41.043.833	-	41.043.833	-
Despesas Primárias (II)	33.304.143	32.412.408	(2,68)	40.438.771	24,76	40.438.771	-	40.438.771	-	40.438.771	-
Resultado Primário (I – II)	1.644.862	314.454	(80,88)	(150.522)	(147,87)	(150.522)	(0,00)	(150.522)	0,00	(150.522)	(0,00)
Resultado Nominal	(1.311.810)	13.079.330	(1.097,04)	(435.928)	(103,33)	(840.136)	92,72	(756.643)	(9,94)	(681.857)	(9,88)
Dívida Pública Consolidada	11.909.685	24.142.637	102,71	15.360.135	(36,38)	13.758.604	(10,43)	12.324.058	(10,43)	11.039.085	(10,43)
Dívida Consolidada Líquida	10.768.339	23.994.798	122,83	14.604.941	(39,13)	13.003.411	(10,97)	11.568.864	(11,03)	10.283.891	(11,11)

FONTE:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
6,41%	10,67%	5,60%	5,50%	5,50%	5,50%

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

LDO URANDI - 2017
Lei Complementar nº 101 Art. 4º, § 2º, inciso II:
§ 2º O Anexo conterá, ainda:
II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

Prefeitura Municipal de Urandi
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO IV
(Art. 4º, § 2º, III da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

RESULTADO PATRIMONIAL*	2015	2014	2013
Saldo Patrimonial Inicial	(9.447.923,28)	(9.281.246,19)	(2.475.950,17)
Variações Ativas	38.286.642,60	33.379.180,24	36.259.058,74
Variações Passivas	35.964.903,84	33.545.857,33	43.064.354,76
Saldo Patrimonial Final do Exercício	(7.126.184,52)	(9.447.923,28)	(9.281.246,19)

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	2014	2013
Patrimônio/Capital Reservas Resultado Acumulado	**O município não tem Regime de previdência própria**		
TOTAL	-	-	-

FONTE: SEPLANTEC/SEI/IBGE

*Em virtude da imcompatibilidade das denominações utilizadas no Manual de elaboração do Anexo de Metas Fiscais da Portaria nº 471/04 com o plano de contas dos Entes Públicos, notadamente o plano de contas dos Entes Municipais, adaptamos o demonstrativo co

LDO URANDI - 2017

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso III:
§ 2º O Anexo conterá, ainda:
III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

Prefeitura Municipal de Urandi
Estado da Bahia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - DEMONSTRATIVO V
(Art. 4º, § 2º, III da L.C. 101/00)

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (d)	2013
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2015 (b)	2014 (e)	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO (III)=(I-II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)

FONTE:

LDO URANDI - 2017

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso III:
§ 2º O Anexo conterá, ainda:
III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

Prefeitura Municipal de Urandi
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO VI
(Art. 4º, § 2º, IV, alínea a, da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2017

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Receitas de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, direitos e ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2013	2014	2015
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)			

Os Servidores do Município são contribuintes do Regime Geral de Previdência Social

LDO URANDI - 2017

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a:
§ 2º O Anexo conterá, ainda:
IV - avaliação da situação financeira e atuarial:
a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			

ANEXO II - DEMONSTRATIVO VI
(Art. 4º, § 2º, IV, alínea a, da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2017

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
				-

FONTE:

LDO URANDI - 2017

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a:
§ 2º O Anexo conterá, ainda:
IV - avaliação da situação financeira e atuarial:
a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

Prefeitura Municipal de Urandi
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO VII
(Art. 4º, § 2º, IV, alínea a, da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
TOTAL			-	-	-	-

FONTE:

LDO URANDI - 2017

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso V:
FONTE:

V - demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita e da margem de expansão das depesas obrigatórias de caráter continuado

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

Prefeitura Municipal de Urandi
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO VIII

(Art. 4º, § 2º, IV, alínea a, da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

EVENTO	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	**15.756.343,61**
(-) Transferências constitucionais	4.085.403,24
(-) Transferências ao FUNDEB	10.215.109,49
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**1.455.830,88**
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	**1.455.830,88**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**-**
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	**1.455.830,88**

FONTE:

LDO URANDI - 2017

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso V:
§ 2º O Anexo conterá, ainda:
V - demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita e da margem de expansão das depesas obrigatórias de caráter continuado

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Demonstrativo IX: Memória e Metodologia de Cálculo

(Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A metodologia de cálculo utilizada para a demonstração das receitas e metas anuais para o período que compreende os anos de 2017, 2018 e 2019, levou em consideração as receitas realizadas durante os exercícios de 2013, 2014 e 2015, bem como a projetada até o final do ano em evidência.

Foram acolhidos para correção das distorções de valores, dentro do cenário macroeconômico, o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, o Produto Interno Bruto da União e o Produto Interno Bruto do Estado. Utilizou-se para os anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 respectivamente:

I. Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA: 5,60%, 5,50%, 5,50% e 5,50%;
II. Produto Interno Bruto da União – PIB União: 1,30%, 1,90% e 2,40%, 2,40%;
III. Produto Interno Bruto do Estado – PIB Estado: 2,50%, 3,00%, 4,00% e 4,00%.

A aplicação dos métodos de projeção levam em consideração a oscilação das receitas que compreendem o período de 2013 a 2015, sendo aplicada nestas a correção com base no respectivo índice de preço. Além disso, a título de corrigir a distorção proveniente do crescimento dos PIB's da União e do Estado e os seus impactos em suas principais transferências, foram utilizadas a incidência percentual do PIB da União nas transferências correntes, precisamente na Cota Parte do FPM e ICMS Exportação, e a incidência percentual do PIB do Estado nas Cotas Partes do ICMS e IPI sobre Exportação.

Para as receitas que durante os três anos da série histórica se apresentaram com crescimento linear, foram aplicadas projeções estatísticas com base na tendência para o exercício a que se refere a LOA e para os dois subsequentes.

*** FONTE: LDO 2016 DO ESTADO DA BAHIA**

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ANEXO II: RISCOS FISCAIS

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

Prefeitura Municipal de Urandi
Estado da Bahia

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LRF art. 4º, § 3º

MUNICÍPIO DE URANDI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Restos a Pagar com prescrição interrompida Débitos não quitados com concessionários de Serviços Públicos Débitos que não tiveram negociações de parcelamento concluídas	Os Riscos fiscais e passivos contingentes apresentados possuem mensuração imprecisa e de grande complexidade, desta forma justifica-se a não apresentação de valores neste campo.	Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício.	Valor da Dotação orçamentária consignada para a reserva de contingência na lei Orçamentária anual de 2017.
TOTAL		TOTAL	50.000,00

FONTE:

LDO URANDI - 2017

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º:
§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contigentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ANEXO III: METAS E PRIORIDADES - FINALÍSTICO

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCAÇÃO LEGAL

Resposavel: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

OBJETIVO: Atender e promover o desenvolvimento de políticas educacionais da criança, do adolescente e jovem adulto, qualificação e valorização do magistério público municipal, incrementar a oferta de vagas mediante a melhoria e ampliação física das unidades de ensino e modernização através da aquisição de equipamentos.

Indicador	Data	Indice	Final
Docente capacitado	23/08/2013	60,000	80,000
Docente qualificado	23/08/2013	60,000	80,000
Unidades educacionais construidas	23/08/2013	1,000	4,000
Unidades educacionais ampliadas e adaptadas	23/08/2013	1,000	5,000
Salas recuperadas	23/08/2013	6,000	30,000
Quadras poliesportivas	23/08/2013	1,000	4,000
Aquisição de livros	23/08/2013	800,000	2300,00
Aquisição de periódicos	23/08/2013	20,000	60,000
Contratação de veículos	23/08/2013	25,000	35,000
Atender crianças de 0 a 6 anos	23/08/2013	480,000	470,000
Aquisição de veículos novos	23/08/2013	3,000	9,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
13.154.100	13.125.200	15.561.400	15.636.250	57.476.950

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
2095 - GESTÃO DO FUNDEB - 60%	7.000.000	7.200.000	8.850.000	8.963.750	32.013.750
SERVIÇOS DIVERSOS	4.000	4.000	4.000	4.000	16.000
2096 - GESTÃO DO FUNDEB - 40%	2.732.000	1.760.000	2.270.000	1.890.000	8.652.000
SERVIÇOS DIVERSOS	4.000	4.000	4.000	4.000	16.000
2097 - GESTÃOO DO PNATE	245.000	248.000	250.000	253.000	996.000
PESSOAS ATENDIDAS	3.538	3.623	3.624	3.654	14.439
2098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	1.015.000	1.528.000	1.673.000	1.856.000	6.072.000
PESSOAS ATENDIDAS	1.203	1.203	1.203	1.203	4.812
2099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	44.000	48.000	53.000	59.000	204.000
SERVIÇOS DIVERSOS	4.000	4.000	4.000	4.000	16.000

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCAÇÃO LEGAL

Resposavel: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

OBJETIVO: Atender e promover o desenvolvimento de políticas educacionais da criança, do adolescente e jovem adulto, qualificação e valorização do magistério público municipal, incrementar a oferta de vagas mediante a melhoria e ampliação física das unidades de ensino e modernização através da aquisição de equipamentos.

Indicador	Data	Indice	Final
Docente capacitado	23/08/2013	60,000	80,000
Docente qualificado	23/08/2013	60,000	80,000
Unidades educacionais construidas	23/08/2013	1,000	4,000
Unidades educacionais ampliadas e adaptadas	23/08/2013	1,000	5,000
Salas recuperadas	23/08/2013	6,000	30,000
Quadras poliesportivas	23/08/2013	1,000	4,000
Aquisição de livros	23/08/2013	800,000	2300,00
Aquisição de periódicos	23/08/2013	20,000	60,000
Contratação de veículos	23/08/2013	25,000	35,000
Atender crianças de 0 a 6 anos	23/08/2013	480,000	470,000
Aquisição de veículos novos	23/08/2013	3,000	9,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
13.154.100	13.125.200	15.561.400	15.636.250	57.476.950

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
2100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	200.000	324.000	355.000	394.000	1.273.000
PESSOAS ATENDIDAS	3.538	3.538	3.538	3.538	14.152
2102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO	101.000	217.000	238.000	264.000	820.000
PESSOAS ATENDIDAS	480	520	530	550	2.080
2105 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	20.000	22.000	24.000	27.000	93.000
PESSOAS ATENDIDAS	30	30	30	30	120
2235 - GESTÃO DE CRECHES	44.000	46.000	48.000	50.000	188.000
PESSOAS ATENDIDAS	480	480	480	480	1.920
2250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE	152.000	154.000	156.000	158.000	620.000
PESSOAS ATENDIDAS	2.577	2.577	2.577	2.577	10.308

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCAÇÃO LEGAL

Resposavel: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

OBJETIVO: Atender e promover o desenvolvimento de políticas educacionais da criança, do adolescente e jovem adulto, qualificação e valorização do magistério público municipal, incrementar a oferta de vagas mediante a melhoria e ampliação física das unidades de ensino e modernização através da aquisição de equipamentos.

Indicador	Data	Indice	Final
Docente capacitado	23/08/2013	60,000	80,000
Docente qualificado	23/08/2013	60,000	80,000
Unidades educacionais construidas	23/08/2013	1,000	4,000
Unidades educacionais ampliadas e adaptadas	23/08/2013	1,000	5,000
Salas recuperadas	23/08/2013	6,000	30,000
Quadras poliesportivas	23/08/2013	1,000	4,000
Aquisição de livros	23/08/2013	800,000	2300,00
Aquisição de periódicos	23/08/2013	20,000	60,000
Contratação de veículos	23/08/2013	25,000	35,000
Atender crianças de 0 a 6 anos	23/08/2013	480,000	470,000
Aquisição de veículos novos	23/08/2013	3,000	9,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
13.154.100	13.125.200	15.561.400	15.636.250	57.476.950

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
2295 - OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	54.000	57.000	59.000	60.000	230.000
PESSOAS ATENDIDAS	3.538	3.538	3.538	3.538	14.152
2296 - GESTÃO DO PNAE	145.000	147.000	149.000	150.000	591.000
CRIANÇA ATENDIDA	480	490	490	470	1.930
2334 - IMPLANTAÇÃO DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL FORA DO MUNICIPIO	3.100	25.000	25.000	25.000	78.100
PESSOAS ATENDIDAS	1	1	1	1	4
2335 - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
PESSOAS ATENDIDAS	30	30	30	30	120
2336 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	74.000	0	0	0	74.000
NOVOS PRÉDIOS REFORMADOS E CONSTRUÍDOS	1	0	0	0	1

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCAÇÃO LEGAL

Resposavel: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

OBJETIVO: Atender e promover o desenvolvimento de políticas educacionais da criança, do adolescente e jovem adulto, qualificação e valorização do magistério público municipal, incrementar a oferta de vagas mediante a melhoria e ampliação física das unidades de ensino e modernização através da aquisição de equipamentos.

Indicador	Data	Indice	Final
Docente capacitado	23/08/2013	60,000	80,000
Docente qualificado	23/08/2013	60,000	80,000
Unidades educacionais construidas	23/08/2013	1,000	4,000
Unidades educacionais ampliadas e adaptadas	23/08/2013	1,000	5,000
Salas recuperadas	23/08/2013	6,000	30,000
Quadras poliesportivas	23/08/2013	1,000	4,000
Aquisição de livros	23/08/2013	800,000	2300,00
Aquisição de periódicos	23/08/2013	20,000	60,000
Contratação de veículos	23/08/2013	25,000	35,000
Atender crianças de 0 a 6 anos	23/08/2013	480,000	470,000
Aquisição de veículos novos	23/08/2013	3,000	9,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
13.154.100	13.125.200	15.561.400	15.636.250	57.476.950

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
2337 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	119.000	0	0	0	119.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	1	0	0	0	1
2338 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES NAS CRECHES	8.000	9.200	9.400	9.500	36.100
PESSOAS ATENDIDAS	480	480	480	480	1.920
2339 - GESTÃO E AMPLIAÇÃO DA EJA	145.000	147.000	150.000	152.000	594.000
ALUNOS ATENDIDOS	308	308	308	308	1.232
2340 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	83.000	85.000	88.000	90.000	346.000
PESSOAS ATENDIDAS	2.577	2.577	2.577	2.577	10.308
2386 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	45.000	55.000	60.000	65.000	225.000
ALUNOS ATENDIDOS	510	530	540	560	2.140

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCAÇÃO LEGAL

Resposavel: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

OBJETIVO: Atender e promover o desenvolvimento de políticas educacionais da criança, do adolescente e jovem adulto, qualificação e valorização do magistério público municipal, incrementar a oferta de vagas mediante a melhoria e ampliação física das unidades de ensino e modernização através da aquisição de equipamentos.

Indicador	Data	Indice	Final
Docente capacitado	23/08/2013	60,000	80,000
Docente qualificado	23/08/2013	60,000	80,000
Unidades educacionais construidas	23/08/2013	1,000	4,000
Unidades educacionais ampliadas e adaptadas	23/08/2013	1,000	5,000
Salas recuperadas	23/08/2013	6,000	30,000
Quadras poliesportivas	23/08/2013	1,000	4,000
Aquisição de livros	23/08/2013	800,000	2300,00
Aquisição de periódicos	23/08/2013	20,000	60,000
Contratação de veículos	23/08/2013	25,000	35,000
Atender crianças de 0 a 6 anos	23/08/2013	480,000	470,000
Aquisição de veículos novos	23/08/2013	3,000	9,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
13.154.100	13.125.200	15.561.400	15.636.250	57.476.950

ESFERA FISCAL

Projetos

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
3083 - IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	250.000	253.000	255.000	258.000	1.016.000
SERVIÇOS DIVERSOS	2	2	2	2	8

ESFERA INVESTIMENTO

Projetos

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
1030 - IMPLANTAÇÃO DE UM INFORCENTRO NA SEDE	51.000	55.000	60.000	65.000	231.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCAÇÃO LEGAL

Resposavel: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

OBJETIVO: Atender e promover o desenvolvimento de políticas educacionais da criança, do adolescente e jovem adulto, qualificação e valorização do magistério público municipal, incrementar a oferta de vagas mediante a melhoria e ampliação física das unidades de ensino e modernização através da aquisição de equipamentos.

Indicador	Data	Indice	Final
Docente capacitado	23/08/2013	60,000	80,000
Docente qualificado	23/08/2013	60,000	80,000
Unidades educacionais construidas	23/08/2013	1,000	4,000
Unidades educacionais ampliadas e adaptadas	23/08/2013	1,000	5,000
Salas recuperadas	23/08/2013	6,000	30,000
Quadras poliesportivas	23/08/2013	1,000	4,000
Aquisição de livros	23/08/2013	800,000	2300,00
Aquisição de periódicos	23/08/2013	20,000	60,000
Contratação de veículos	23/08/2013	25,000	35,000
Atender crianças de 0 a 6 anos	23/08/2013	480,000	470,000
Aquisição de veículos novos	23/08/2013	3,000	9,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
13.154.100	13.125.200	15.561.400	15.636.250	57.476.950

ESFERA INVESTIMENTO

Projetos

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
1091 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	98.000	100.000	103.000	107.000	408.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	2	2	2	2	8
1092 - EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	38.000	40.000	43.000	47.000	168.000
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	10	10	10	10	40
1093 - CONSTR. E AMPL. DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB	109.000	200.000	203.000	206.000	718.000
NOVOS PRÉDIOS REFORMADOS E CONSTRUÍDOS	1	1	1	1	4
1094 - EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	15.000	18.000	20.000	24.000	77.000
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	1	1	1	1	4
1107 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CRECHES	74.000	77.000	80.000	83.000	314.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	1	1	1	1	4

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCAÇÃO LEGAL

Resposavel: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

OBJETIVO: Atender e promover o desenvolvimento de políticas educacionais da criança, do adolescente e jovem adulto, qualificação e valorização do magistério público municipal, incrementar a oferta de vagas mediante a melhoria e ampliação física das unidades de ensino e modernização através da aquisição de equipamentos.

Indicador	Data	Indice	Final
Docente capacitado	23/08/2013	60,000	80,000
Docente qualificado	23/08/2013	60,000	80,000
Unidades educacionais construidas	23/08/2013	1,000	4,000
Unidades educacionais ampliadas e adaptadas	23/08/2013	1,000	5,000
Salas recuperadas	23/08/2013	6,000	30,000
Quadras poliesportivas	23/08/2013	1,000	4,000
Aquisição de livros	23/08/2013	800,000	2300,00
Aquisição de periódicos	23/08/2013	20,000	60,000
Contratação de veículos	23/08/2013	25,000	35,000
Atender crianças de 0 a 6 anos	23/08/2013	480,000	470,000
Aquisição de veículos novos	23/08/2013	3,000	9,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
13.154.100	13.125.200	15.561.400	15.636.250	57.476.950

ESFERA INVESTIMENTO

Projetos

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
1258 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	280.000	300.000	330.000	370.000	1.280.000
AQUISIÇÃO DE VEICULO	1	1	1	1	4

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - SAÚDE TOTAL

Resposavel: 06000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Ampliar e melhorar o atendimento público nos serviços de saúde com atenção básica e média complexidade, bem como o controle e erradicação de vetores, visando a eliminação dos surtos epidemiológicos.

Indicador	Data	Indice	Final
Profissionais capacitados	23/08/2013	50,000	80,000
Profissionais contratados	23/08/2013	25,000	90,000
Profissionais contratados Empresas especializadas contratadas	23/08/2013	5,000	18,000
Unidades de saúde construidas	23/08/2013	1,000	3,000
Unidades de saúde ampliadas	23/08/2013	1,000	4,000
Saneamento de unidades domiciliares	23/08/2013	20,000	80,000
Aquisição de veículos	23/08/2013	1,000	4,000
Aquisição/Recuperação de equipamentos	23/08/2013	15,000	45,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
9.839.500	8.043.250	8.941.400	10.692.200	37.516.350

ESFERA SEGURIDADE SOCIAL

Atividades

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
2065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	1.000.000	1.200.000	1.400.000	1.600.000	5.200.000
PESSOAS ATENDIDAS	11.755	14.106	16.457	16.457	58.775
2066 - INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	66.000	69.000	71.000	73.000	279.000
SERVIÇOS DIVERSOS	11.755	14.106	16.457	16.457	58.775
2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR	698.000	700.000	720.000	740.000	2.858.000
PESSOAS ATENDIDAS	11.755	14.106	16.457	16.457	58.775
2069 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	76.000	78.000	80.000	82.000	316.000
PESSOAS ATENDIDAS	11.755	14.106	16.457	16.457	58.775
2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.467.000	2.621.750	3.166.400	3.980.000	12.235.150
PESSOAS ATENDIDAS	11.755	14.106	16.457	16.457	58.775
2080 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	68.000	70.000	72.000	74.000	284.000
PESSOAS ATENDIDAS	11.755	14.106	16.457	16.457	58.775

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - SAÚDE TOTAL

Resposavel: 06000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Ampliar e melhorar o atendimento público nos serviços de saúde com atenção básica e média complexidade, bem como o controle e erradicação de vetores, visando a eliminação dos surtos epidemiológicos.

Indicador	Data	Indice	Final
Profissionais capacitados	23/08/2013	50,000	80,000
Profissionais contratados	23/08/2013	25,000	90,000
Profissionais contratados Empresas especializadas contratadas	23/08/2013	5,000	18,000
Unidades de saúde construidas	23/08/2013	1,000	3,000
Unidades de saúde ampliadas	23/08/2013	1,000	4,000
Saneamento de unidades domiciliares	23/08/2013	20,000	80,000
Aquisição de veículos	23/08/2013	1,000	4,000
Aquisição/Recuperação de equipamentos	23/08/2013	15,000	45,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
9.839.500	8.043.250	8.941.400	10.692.200	37.516.350

ESFERA SEGURIDADE SOCIAL

Atividades

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
2083 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	9.000	101.000	140.000	170.000	420.000
PESSOAS ATENDIDAS	11.755	14.106	16.457	16.457	58.775
2084 - GESTÃO PLENA	58.000	60.000	63.000	67.000	248.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2192 - GESTÃO DO SAMU	96.000	98.000	100.000	120.000	414.000
SERVIÇOS DIVERSOS	230	230	230	230	920
2260 - GESTÃO DO SUS	107.000	109.000	110.000	140.000	466.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2261 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	69.000	72.000	75.000	79.000	295.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2289 - OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE	700.000	730.000	770.000	790.000	2.990.000
PESSOAS ATENDIDAS	11.755	14.106	16.457	16.457	58.775

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - SAÚDE TOTAL

Resposavel: 06000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Ampliar e melhorar o atendimento público nos serviços de saúde com atenção básica e média complexidade, bem como o controle e erradicação de vetores, visando a eliminação dos surtos epidemiológicos.

Indicador	Data	Indice	Final
Profissionais capacitados	23/08/2013	50,000	80,000
Profissionais contratados	23/08/2013	25,000	90,000
Profissionais contratados Empresas especializadas contratadas	23/08/2013	5,000	18,000
Unidades de saúde construidas	23/08/2013	1,000	3,000
Unidades de saúde ampliadas	23/08/2013	1,000	4,000
Saneamento de unidades domiciliares	23/08/2013	20,000	80,000
Aquisição de veículos	23/08/2013	1,000	4,000
Aquisição/Recuperação de equipamentos	23/08/2013	15,000	45,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
9.839.500	8.043.250	8.941.400	10.692.200	37.516.350

ESFERA SEGURIDADE SOCIAL

Atividades

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
2291 - PROGRAMA DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	36.000	39.000	43.000	48.000	166.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2298 - GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR	364.000	393.000	430.000	477.000	1.664.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2302 - PROGRAMA BLMAC	41.000	43.000	45.000	47.000	176.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2311 - GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	12.000	14.000	18.000	20.000	64.000
SERVIÇOS DIVERSOS	2	2	2	2	8
2315 - GESTÃO DO PACS	12.000	15.000	18.000	20.000	65.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2317 - GESTÃO DA CASA DE APOIO EM SALVADOR	35.000	37.000	40.000	44.000	156.000
PESSOAS ATENDIDAS	50	50	50	50	200

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - SAÚDE TOTAL

Resposavel: 06000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Ampliar e melhorar o atendimento público nos serviços de saúde com atenção básica e média complexidade, bem como o controle e erradicação de vetores, visando a eliminação dos surtos epidemiológicos.

Indicador	Data	Indice	Final
Profissionais capacitados	23/08/2013	50,000	80,000
Profissionais contratados	23/08/2013	25,000	90,000
Profissionais contratados Empresas especializadas contratadas	23/08/2013	5,000	18,000
Unidades de saúde construidas	23/08/2013	1,000	3,000
Unidades de saúde ampliadas	23/08/2013	1,000	4,000
Saneamento de unidades domiciliares	23/08/2013	20,000	80,000
Aquisição de veículos	23/08/2013	1,000	4,000
Aquisição/Recuperação de equipamentos	23/08/2013	15,000	45,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
9.839.500	8.043.250	8.941.400	10.692.200	37.516.350

ESFERA INVESTIMENTO

Projetos

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
1072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE	315.000	317.000	319.000	820.000	1.771.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	1	1	1	1	4
1073 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL	94.000	96.000	98.000	99.000	387.000
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	1	1	1	1	4
1074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS E UNIDADE MÓVEL PARA SETOR DE SAÚDE	231.000	233.000	235.000	237.000	936.000
AQUISIÇÃO DE VEICULO	2	2	2	2	8
1309 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE RURAL COM ASSISTÊNCIA MEDICA E DENTARIA	315.000	317.000	319.000	320.000	1.271.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	1	1	1	1	4
1310 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA	60.000	60.000	0	0	120.000
PESSOAS ATENDIDAS	1	1	0	0	2
1312 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UBS´S	228.000	230.000	232.000	234.000	924.000
PESSOAS ATENDIDAS	1	1	1	1	4

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - SAÚDE TOTAL

Resposavel: 06000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Ampliar e melhorar o atendimento público nos serviços de saúde com atenção básica e média complexidade, bem como o controle e erradicação de vetores, visando a eliminação dos surtos epidemiológicos.

Indicador	Data	Indice	Final
Profissionais capacitados	23/08/2013	50,000	80,000
Profissionais contratados	23/08/2013	25,000	90,000
Profissionais contratados Empresas especializadas contratadas	23/08/2013	5,000	18,000
Unidades de saúde construidas	23/08/2013	1,000	3,000
Unidades de saúde ampliadas	23/08/2013	1,000	4,000
Saneamento de unidades domiciliares	23/08/2013	20,000	80,000
Aquisição de veículos	23/08/2013	1,000	4,000
Aquisição/Recuperação de equipamentos	23/08/2013	15,000	45,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
9.839.500	8.043.250	8.941.400	10.692.200	37.516.350

ESFERA INVESTIMENTO

Projetos

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
1313 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO	3.000	7.000	9.000	9.000	28.000
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	2	2	2	2	8
1316 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	10.000	13.000	17.000	19.000	59.000
PESSOAS ATENDIDAS	7.053	11.755	16.457	16.457	51.722
1318 - CONSTRUÇÃO DE MATERNIDADE	2.300.000	0	0	0	2.300.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	1	0	0	0	1
1319 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	70.000	0	0	0	70.000
AQUISIÇÃO DE VEICULO	1	0	0	0	1
3072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE	58.000	63.000	69.000	77.000	267.000
UNIDADES DE SAÚDE NOVAS	1	1	1	1	4
3074 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
UNIDADES DE SAÚDE NOVAS	1	1	1	0	3

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - SAÚDE TOTAL

Resposavel: 06000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Ampliar e melhorar o atendimento público nos serviços de saúde com atenção básica e média complexidade, bem como o controle e erradicação de vetores, visando a eliminação dos surtos epidemiológicos.

Indicador	Data	Indice	Final
Profissionais capacitados	23/08/2013	50,000	80,000
Profissionais contratados	23/08/2013	25,000	90,000
Profissionais contratados Empresas especializadas contratadas	23/08/2013	5,000	18,000
Unidades de saúde construidas	23/08/2013	1,000	3,000
Unidades de saúde ampliadas	23/08/2013	1,000	4,000
Saneamento de unidades domiciliares	23/08/2013	20,000	80,000
Aquisição de veículos	23/08/2013	1,000	4,000
Aquisição/Recuperação de equipamentos	23/08/2013	15,000	45,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
9.839.500	8.043.250	8.941.400	10.692.200	37.516.350

ESFERA INVESTIMENTO

Projetos

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
3075 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CAPS 1	110.000	120.000	140.000	160.000	530.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	1	1	1	1	4
3076 - IMPLANTAÇÃO DO NASF - NÚCLEO DE APÓIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	9.500	10.500	11.000	11.200	42.200
PESSOAS ATENDIDAS	11.755	14.106	16.457	16.457	58.775
3077 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	4.000	7.000	8.000	9.000	28.000
UNIDADES DE SAÚDE REFORMADAS	3	3	3	3	12
3078 - CRIAÇÃO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER	18.000	20.000	23.000	26.000	87.000
PESSOAS ATENDIDAS	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0005 - ATITUDE SOCIAL

Resposavel: 07000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Atender e promover as políticas das áreas de ação social e geração de renda, visando auxiliar a população carente, abrangendo a criança, o adolescente, o jovem adulto e o idoso, dando melhores condições de sobrevivência e integração meio social.

Indicador	Data	Indice	Final
Inserção social de crianças	23/08/2013	350,000	650,000
Inserção social de adolescentes	23/08/2013	350,000	750,000
Inserção social do idoso	23/08/2013	80,000	150,000
Inserção social da populção de baixa renda	23/08/2013	80,000	280,000
Unidades comunitárias construidas	23/08/2013	1,000	3,000
Unidades comunitárias reformadas e ampliadas	23/08/2013	1,000	4,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
2.396.600	2.469.800	2.875.400	3.087.950	10.829.750

ESFERA SEGURIDADE SOCIAL

Atividades

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
2050 - GESTÃO DO PROGRAMA DO IDOSO	17.000	19.000	20.000	23.000	79.000
PESSOAS ATENDIDAS	2.730	2.800	2.850	2.950	11.330
2055 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	88.000	95.000	104.000	115.000	402.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2057 - GESTÃO DO FMAS	594.000	642.000	703.000	780.000	2.719.000
PESSOAS ATENDIDAS	4.000	4.000	4.000	4.000	16.000
2132 - MELHORIA DE UNIDADES SANITÁRIAS	72.000	78.000	85.000	94.000	329.000
SERVIÇOS DIVERSOS	20	20	20	20	80
2133 - MELHORIA HABITACIONAIS	76.000	82.000	90.000	100.000	348.000
SERVIÇOS DIVERSOS	40	40	40	40	160
2285 - BOLSA FAMILIA-IGD	118.000	127.000	139.000	154.000	538.000
PESSOAS ATENDIDAS	930	944	947	844	3.665
2286 - PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.000	40.000	45.000	50.000	170.000
PESSOAS ATENDIDAS	2.490	2.700	2.800	3.000	10.990

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0005 - ATITUDE SOCIAL

Resposavel: 07000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Atender e promover as políticas das áreas de ação social e geração de renda, visando auxiliar a população carente, abrangendo a criança, o adolescente, o jovem adulto e o idoso, dando melhores condições de sobrevivência e integração meio social.

Indicador	Data	Indice	Final
Inserção social de crianças	23/08/2013	350,000	650,000
Inserção social de adolescentes	23/08/2013	350,000	750,000
Inserção social do idoso	23/08/2013	80,000	150,000
Inserção social da populção de baixa renda	23/08/2013	80,000	280,000
Unidades comunitárias construidas	23/08/2013	1,000	3,000
Unidades comunitárias reformadas e ampliadas	23/08/2013	1,000	4,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
2.396.600	2.469.800	2.875.400	3.087.950	10.829.750

ESFERA SEGURIDADE SOCIAL

Atividades

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
2292 - PROGRAMA PRO JOVEM	37.000	40.000	44.000	49.000	170.000
PESSOAS ATENDIDAS	30	30	30	30	120
2293 - PROGRAMA DO CRAS	45.000	49.000	54.000	60.000	208.000
PESSOAS ATENDIDAS	3.000	3.500	3.500	4.000	14.000
2294 - OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS	220.000	238.000	261.000	290.000	1.009.000
PESSOAS ATENDIDAS	4.000	4.000	4.000	4.000	16.000
2297 - PROGRAMA DO PETI	155.000	158.000	160.000	162.000	635.000
PESSOAS ATENDIDAS	130	150	155	160	595
2322 - GESTÃO DAS AÇÕES NA ASSISTENCIA AS DEFICIENTE	40.000	46.000	47.000	48.000	181.000
PESSOAS ATENDIDAS	30	30	30	30	120
2323 - MELHORIA NA ACESSIBILIDADE AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
PESSOAS ATENDIDAS	5	5	5	5	20
2329 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	27.000	30.000	33.000	39.000	129.000
PESSOAS ATENDIDAS	30	30	30	30	120

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0005 - ATITUDE SOCIAL

Resposavel: 07000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Atender e promover as políticas das áreas de ação social e geração de renda, visando auxiliar a população carente, abrangendo a criança, o adolescente, o jovem adulto e o idoso, dando melhores condições de sobrevivência e integração meio social.

Indicador	Data	Indice	Final
Inserção social de crianças	23/08/2013	350,000	650,000
Inserção social de adolescentes	23/08/2013	350,000	750,000
Inserção social do idoso	23/08/2013	80,000	150,000
Inserção social da populção de baixa renda	23/08/2013	80,000	280,000
Unidades comunitárias construidas	23/08/2013	1,000	3,000
Unidades comunitárias reformadas e ampliadas	23/08/2013	1,000	4,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
2.396.600	2.469.800	2.875.400	3.087.950	10.829.750

ESFERA SEGURIDADE SOCIAL

Atividades

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
2330 - IMPLANTAR CASA LARES PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS	10.000	12.000	13.000	15.000	50.000
PESSOAS ATENDIDAS	20	20	20	20	80

Projetos

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
1134 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	240.000	650.000	870.000	890.000	2.650.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	8	20	23	30	81
3084 - IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTE	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
SERVIÇOS DIVERSOS	200	200	200	200	800

ESFERA INVESTIMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0005 - ATITUDE SOCIAL

Resposavel: 07000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Atender e promover as políticas das áreas de ação social e geração de renda, visando auxiliar a população carente, abrangendo a criança, o adolescente, o jovem adulto e o idoso, dando melhores condições de sobrevivência e integração meio social.

Indicador	Data	Indice	Final
Inserção social de crianças	23/08/2013	350,000	650,000
Inserção social de adolescentes	23/08/2013	350,000	750,000
Inserção social do idoso	23/08/2013	80,000	150,000
Inserção social da populção de baixa renda	23/08/2013	80,000	280,000
Unidades comunitárias construidas	23/08/2013	1,000	3,000
Unidades comunitárias reformadas e ampliadas	23/08/2013	1,000	4,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
2.396.600	2.469.800	2.875.400	3.087.950	10.829.750

ESFERA INVESTIMENTO

Projetos

Ação / Produto	Financeira / Fisica				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1056 - EQUIPAMENTOS DO FMAS	34.000	36.000	38.000	75.250	183.250
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	100	100	100	100	400
1087 - CONSTRUÇÃO DE OFICINA PROFISSIONALIZANTE	64.000	69.000	76.000	84.000	293.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	1	1	1	1	4
1320 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	220.000	0	0	0	220.000
PESSOAS ATENDIDAS	2.730	0	0	0	2.730
1321 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPLETOS PARA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	10	10	10	10	40
1324 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	68.000	0	34.000	0	102.000
AQUISIÇÃO DE VEICULO	2	0	1	0	3
1377 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO	8.600	8.800	9.400	9.700	36.500
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	10	10	10	10	40
3081 - CONSTRUIR E IMPLANTAR CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA JOVENS	178.000	0	0	0	178.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	1	0	0	0	1

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0006 - URANDI EM AÇÃO

Resposavel: 08000-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E

OBJETIVO: Atender e promover o desenvolvimento de políticas voltadas para a infra-estrutura/urbanismo/saneamento/transporte, visando atender a população com extensão dos serviços públicos de iluminação, saneamento, abastecimento de água e estradas vicinais.

Indicador	Data	Indice	Final
Ampliar rede elétrica rural	23/08/2013	8,000	30,000
Ampliar rede elétrica urbana	23/08/2013	8,000	35,000
Praças urbanizadas	23/08/2013	1,000	4,000
Logradouros pavimentados	23/08/2013	7,000	36,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
6.984.000	10.496.000	10.897.000	12.319.000	40.696.000

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	2.147.000	2.149.000	2.150.000	2.152.000	8.598.000
SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	10	10	40
2126 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	10.000	11.000	12.000	13.000	46.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2130 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	150.000	170.000	190.000	200.000	710.000
SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	10	10	40
2141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	171.000	185.000	203.000	225.000	784.000
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO AMPLIADOS	12	13	13	12	50
2188 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	107.000	109.000	110.000	130.000	456.000
SERVIÇOS DIVERSOS	20	20	20	20	80
2197 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	590.000	600.000	620.000	640.000	2.450.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2378 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	25.000	28.000	30.000	32.000	115.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2379 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	45.000	55.000	58.000	62.000	220.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0006 - URANDI EM AÇÃO

Resposavel: 08000-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E

OBJETIVO: Atender e promover o desenvolvimento de políticas voltadas para a infra-estrutura/urbanismo/saneamento/transporte, visando atender a população com extensão dos serviços públicos de iluminação, saneamento, abastecimento de água e estradas vicinais.

Indicador	Data	Indice	Final
Ampliar rede elétrica rural	23/08/2013	8,000	30,000
Ampliar rede elétrica urbana	23/08/2013	8,000	35,000
Praças urbanizadas	23/08/2013	1,000	4,000
Logradouros pavimentados	23/08/2013	7,000	36,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
6.984.000	10.496.000	10.897.000	12.319.000	40.696.000

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
2380 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES	250.000	270.000	290.000	300.000	1.110.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2381 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	190.000	1.200.000	1.230.000	1.250.000	3.870.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2382 - GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	450.000	870.000	990.000	1.050.000	3.360.000
LIXO COLETADO	70.000	78.000	84.000	92.000	324.000
2385 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO	97.000	99.000	110.000	130.000	436.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4

Projetos

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
3088 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	230.000	260.000	280.000	320.000	1.090.000
VIAS CONSTRUÍDAS	100	100	100	100	400

ESFERA INVESTIMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0006 - URANDI EM AÇÃO

Resposavel: 08000-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E

OBJETIVO: Atender e promover o desenvolvimento de políticas voltadas para a infra-estrutura/urbanismo/saneamento/transporte, visando atender a população com extensão dos serviços públicos de iluminação, saneamento, abastecimento de água e estradas vicinais.

Indicador	Data	Indice	Final
Ampliar rede elétrica rural	23/08/2013	8,000	30,000
Ampliar rede elétrica urbana	23/08/2013	8,000	35,000
Praças urbanizadas	23/08/2013	1,000	4,000
Logradouros pavimentados	23/08/2013	7,000	36,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
6.984.000	10.496.000	10.897.000	12.319.000	40.696.000

ESFERA INVESTIMENTO

Projetos

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
1120 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	53.000	54.000	56.000	58.000	221.000
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10	10	10	10	40
1121 - PAVIMENTAÇÃO DE 100.000M2 DE VIAS E LOGRADOUROS	500.000	1.250.000	1.250.000	2.250.000	5.250.000
RUAS PAVIMENTADAS	15.000	18.000	27.000	40.000	100.000
1122 - ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES	21.000	23.000	25.000	28.000	97.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	1	1	1	1	4
1125 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	41.000	0	0	0	41.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	1	0	0	0	1
1127 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	110.000	130.000	150.000	170.000	560.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	1	1	1	1	4
1131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	93.000	95.000	97.000	99.000	384.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	1	1	1	1	4
1138 - IMPLANTAÇÃO E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	100.000	120.000	140.000	160.000	520.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
1187 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	75.000	81.000	89.000	99.000	344.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	1	1	1	1	4

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0006 - URANDI EM AÇÃO

Resposavel: 08000-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E

OBJETIVO: Atender e promover o desenvolvimento de políticas voltadas para a infra-estrutura/urbanismo/saneamento/transporte, visando atender a população com extensão dos serviços públicos de iluminação, saneamento, abastecimento de água e estradas vicinais.

Indicador	Data	Indice	Final
Ampliar rede elétrica rural	23/08/2013	8,000	30,000
Ampliar rede elétrica urbana	23/08/2013	8,000	35,000
Praças urbanizadas	23/08/2013	1,000	4,000
Logradouros pavimentados	23/08/2013	7,000	36,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
6.984.000	10.496.000	10.897.000	12.319.000	40.696.000

ESFERA INVESTIMENTO

Projetos

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
1193 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E PONTILHÕES E PASAGEM MOLHADAS	90.000	392.000	394.000	396.000	1.272.000
PONTES CONSTRUÍDAS	11	10	10	10	41
1194 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	79.000	85.000	93.000	103.000	360.000
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	1	1	1	1	4
3086 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR	200.000	0	0	0	200.000
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	1	0	0	0	1
3087 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USINA ASFALTICA	200.000	230.000	240.000	250.000	920.000
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	1	1	1	1	4
3089 - URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	360.000	1.380.000	1.400.000	1.430.000	4.570.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	2	2	2	2	8
3091 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	180.000	180.000	190.000	212.000	762.000
REDES DE ESGOTAMENTO AMPLIADAS	5	5	5	5	20
3092 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	170.000	190.000	200.000	230.000	790.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	1	1	1	1	4
3093 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM FLUVIAL DAS VIAS PÚBLICAS	250.000	280.000	300.000	330.000	1.160.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	2	2	3	3	10

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0007 - ORGULHO SERTANEJO

Resposavel: 09000-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

OBJETIVO: Atender e promover o desenvolvimento de políticas voltadas para a agricultura, comércio, indústria e preservação do meio ambiente, visando promover a inserção no mercado de trabalho, bem como atender a população rural e preservar o meio ambiente

Indicador	Data	Indice	Final
Aquisição de mudas e sementes	23/08/2013	25000,0	75000,0
Abertura e instalação de poços tubulares	23/08/2013	2,000	7,000
Construção de centro comunitário de produção	23/08/2013	1,000	3,000
Ampliar sistema de abastecimento de água da zona rural	23/08/2013	8,000	25,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
1.120.000	1.361.250	1.554.500	1.729.750	5.765.500

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
2140 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	27.000	29.000	32.000	35.000	123.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2157 - GESTÃO DE MERCADO, FEIRAS E MATADOUROS	24.000	26.000	28.000	31.000	109.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2161 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	70.000	72.000	75.000	78.000	295.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2271 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO	5.000	5.250	5.500	5.750	21.500
PESSOAS ATENDIDAS	100	100	100	100	400
2328 - GESTÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	19.000	24.000	28.000	32.000	103.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2383 - GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE AGUADAS	128.000	150.000	162.000	175.000	615.000
HORAS MÁQUINA	80	80	80	80	320

ESFERA INVESTIMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0007 - ORGULHO SERTANEJO

Resposavel: 09000-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

OBJETIVO: Atender e promover o desenvolvimento de políticas voltadas para a agricultura, comércio, indústria e preservação do meio ambiente, visando promover a inserção no mercado de trabalho, bem como atender a população rural e preservar o meio ambiente

Indicador	Data	Indice	Final
Aquisição de mudas e sementes	23/08/2013	25000,0	75000,0
Abertura e instalação de poços tubulares	23/08/2013	2,000	7,000
Construção de centro comunitário de produção	23/08/2013	1,000	3,000
Ampliar sistema de abastecimento de água da zona rural	23/08/2013	8,000	25,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
1.120.000	1.361.250	1.554.500	1.729.750	5.765.500

ESFERA INVESTIMENTO

Projetos

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
1156 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS	98.000	106.000	116.000	129.000	449.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	1	1	1	1	4
1158 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	112.000	121.000	132.000	146.000	511.000
IMPLEMENTOS	1	1	1	1	4
1159 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS	139.000	150.000	164.000	182.000	635.000
PESSOAS ATENDIDAS	1.000	2.000	2.000	2.000	7.000
1167 - IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS	93.000	200.000	289.000	321.000	903.000
AÇÕES ATENDIDAS	1	1	1	1	4
1176 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO E VAQUEJADA	145.000	157.000	172.000	191.000	665.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	1	1	1	1	4
1190 - IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	128.000	138.000	151.000	167.000	584.000
PESSOAS ATENDIDAS	10	10	10	10	40
1327 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	42.000	45.000	50.000	65.000	202.000
AQUISIÇÃO DE VEICULO	1	1	1	1	4
1375 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES	10.000	18.000	20.000	22.000	70.000
PESSOAS ATENDIDAS	10	20	20	20	70

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0007 - ORGULHO SERTANEJO

Resposavel: 09000-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

OBJETIVO: Atender e promover o desenvolvimento de políticas voltadas para a agricultura, comércio, indústria e preservação do meio ambiente, visando promover a inserção no mercado de trabalho, bem como atender a população rural e preservar o meio ambiente

Indicador	Data	Indice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Aquisição de mudas e sementes	23/08/2013	25000,0	75000,0	1.120.000	1.361.250	1.554.500	1.729.750	5.765.500
Abertura e instalação de poços tubulares	23/08/2013	2,000	7,000					
Construção de centro comunitário de produção	23/08/2013	1,000	3,000					
Ampliar sistema de abastecimento de água da zona rural	23/08/2013	8,000	25,000					

ESFERA INVESTIMENTO

Projetos

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
3095 - CONSTRUÇÃO DE BARRAMENTOS NOS RIOS MUNICIPAIS	80.000	120.000	130.000	150.000	480.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	1	1	1	1	4

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0008 - URANDI EM MOVIMENTO

Resposavel: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

OBJETIVO: Atender e promover o atendimento de políticas voltadas para a cultura, esporte e lazer, visando promover o crescimento cultural e integração da população menos favorecida.

Indicador	Data	Indice	Final
Organização e implementação de eventos esportivos amadores, culturais e	23/08/2013	4,000	15,000
Estímulo a apresentação de grupos artísticos	23/08/2013	2,000	6,000
Número de quadras de esporte a disposição dos munícipes	23/08/2013	1,000	4,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
1.312.400	838.500	897.200	990.100	4.038.200

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
2117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES	58.000	60.000	64.000	69.000	251.000
SERVIÇOS DIVERSOS	2	2	2	2	8
2211 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	51.000	53.000	55.000	57.000	216.000
SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	10	10	40
2331 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA ZONA RURAL	389.000	0	0	0	389.000
PESSOAS ATENDIDAS	1	0	0	0	1
2333 - REFORMA DE ESTÁDIO MUNICIPAL	7.100	7.400	7.600	8.000	30.100
PESSOAS ATENDIDAS	1	1	1	1	4
2341 - CRIAÇÃO DO CONSELHO DE CULTURA E ESPAÇO CULTURAL	4.300	4.900	5.200	5.400	19.800
PESSOAS ATENDIDAS	1	1	1	1	4
2342 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DE MUSICA	12.000	14.000	16.000	18.000	60.000
PESSOAS ATENDIDAS	1	1	1	1	4

Projetos

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0008 - URANDI EM MOVIMENTO

Resposavel: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

OBJETIVO: Atender e promover o atendimento de políticas voltadas para a cultura, esporte e lazer, visando promover o crescimento cultural e integração da população menos favorecida.

Indicador	Data	Indice	Final
Organização e implementação de eventos esportivos amadores, culturais e	23/08/2013	4,000	15,000
Estímulo a apresentação de grupos artísticos	23/08/2013	2,000	6,000
Número de quadras de esporte a disposição dos munícipes	23/08/2013	1,000	4,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
1.312.400	838.500	897.200	990.100	4.038.200

ESFERA FISCAL

Projetos

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
1371 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO	50.000	52.000	55.000	57.000	214.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
1374 - REFORMA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL	18.000	20.000	23.000	26.000	87.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4

ESFERA INVESTIMENTO

Projetos

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
1114 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA	63.000	68.000	74.000	82.000	287.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	1	1	1	1	4
1207 - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS	71.000	74.000	77.000	80.000	302.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	1	1	1	1	4
1214 - CONSTRUÇÃO DE AMBIENTE DE LAZER PARA A TERCEIRA IDADE	52.000	56.000	61.000	68.000	237.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	1	1	1	1	4
1332 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA PRATICA DE ESPORTE AMADOR	378.000	420.000	450.000	510.000	1.758.000
PESSOAS ATENDIDAS	1	1	1	1	4

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R$ 1,00

PROGRAMA: 0008 - URANDI EM MOVIMENTO

Resposavel: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

OBJETIVO: Atender e promover o atendimento de políticas voltadas para a cultura, esporte e lazer, visando promover o crescimento cultural e integração da população menos favorecida.

Indicador	Data	Indice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Organização e implementação de eventos esportivos amadores, culturais e	23/08/2013	4,000	15,000	1.312.400	838.500	897.200	990.100	4.038.200
Estímulo a apresentação de grupos artísticos	23/08/2013	2,000	6,000					
Número de quadras de esporte a disposição dos munícipes	23/08/2013	1,000	4,000					

ESFERA INVESTIMENTO

Projetos

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
1373 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÚSICAIS	9.000	9.200	9.400	9.700	37.300
PESSOAS ATENDIDAS	1	1	1	1	4
3085 - CONSTRUÇÃO DE PALCO DE EVENTOS	150.000	0	0	0	150.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	1	0	0	0	1
Total	34.806.600	36.334.000	40.726.900	44.455.250	156.322.750

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ANEXO IV: METAS E PRIORIDADES – APOIO ADMINISTRATIVO

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO

Anexo III - R$ 1,00

PROGRAMA: 0001 - DEMOCRACIA ATIVA

Resposavel: 01000-CÂMARA DE VEREADORES

OBJETIVO: Melhorar a estrutura do Legislativo Municipal, visando ampliar a interação da comunidade com o processo parlamentar e acompanhamento das atividades desenvolvidas em prol da Comunidade.

Indicador	Data	Indice	Final
População atendida	23/08/2013	17239,0	17239,0
Construir e adequar a estrutura física	23/08/2013	1,000	1,000
Promover debates e temas de interessee político-social	23/08/2013	4,000	12,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
678.000	845.000	913.000	981.000	3.417.000

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
2003 - MANUTENÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA	400.000	430.000	460.000	490.000	1.780.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	200.000	330.000	360.000	390.000	1.280.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4

ESFERA INVESTIMENTO

Projetos

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA	48.000	50.000	53.000	56.000	207.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
1002 - EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES	30.000	35.000	40.000	45.000	150.000
SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	10	10	40

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO

Anexo III - R$ 1,00

PROGRAMA: 0002 - ADMINISTRAÇÃO CONSCIENTE

Resposavel: 03000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO

OBJETIVO: Melhorar a estrutura dos órgãos municipais, visando a boa prestação de serviços aos munícipes bem com melhor adequação do sistema de finanças e governabilidade para a administração pública.

Indicador	Data	Indice	Final
Ampliação/Reforma de CAD	23/08/2013	1,000	1,000
Sistema de Controle Interno	23/08/2013	1,000	1,000
Capacitação e treinamento de servidores	23/08/2013	8,000	25,000
Atualização do cadastro imobiliário	23/08/2013	8,000	45,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.456.000	6.132.000	6.252.100	6.698.500	23.538.600

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
2006 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	40.000	502.000	550.000	610.000	1.702.000
SERVIÇOS DIVERSOS	20	20	20	20	80
2010 - GESTÃO DE DESPESAS JUDICIAIS	4.000	4.000	4.000	4.000	16.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2014 - GESTÃO DA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	130.000	188.000	206.000	228.000	752.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2015 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	447.000	483.000	529.000	587.000	2.046.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.400.000	2.500.000	2.600.000	2.700.000	10.200.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2020 - GESTÃO DA TESOURARIA	49.000	353.000	358.000	364.000	1.124.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2023 - GESTÃO DA CONTABILIDADE	60.000	227.000	249.000	276.000	812.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2034 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	11.000	12.000	13.000	14.000	50.000
PESSOAS ATENDIDAS	84	84	84	84	336

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO

Anexo III - R$ 1,00

PROGRAMA: 0002 - ADMINISTRAÇÃO CONSCIENTE

Resposavel: 03000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO

OBJETIVO: Melhorar a estrutura dos órgãos municipais, visando a boa prestação de serviços aos munícipes bem com melhor adequação do sistema de finanças e governabilidade para a administração pública.

Indicador	Data	Indice	Final
Ampliação/Reforma de CAD	23/08/2013	1,000	1,000
Sistema de Controle Interno	23/08/2013	1,000	1,000
Capacitação e treinamento de servidores	23/08/2013	8,000	25,000
Atualização do cadastro imobiliário	23/08/2013	8,000	45,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.456.000	6.132.000	6.252.100	6.698.500	23.538.600

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
2036 - GESTÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	10.000	11.000	12.000	13.000	46.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2039 - GESTÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE	31.000	33.000	36.000	40.000	140.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2047 - GESTÃO DA ORDEM PÚBLICA	35.000	38.000	42.000	47.000	162.000
PESSOAS ATENDIDAS	1	1	1	1	4
2058 - CONTRIBUIÇÃO AO INSS E FGTS	40.000	44.000	48.200	53.500	185.700
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2060 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	100.000	210.000	220.000	230.000	760.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
2219 - PAGAMENTOS DE ENCARGOS FINANCEIROS	15.000	14.900	14.700	14.500	59.100
SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	10	10	40
2304 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	11.000	13.000	14.000	15.000	53.000
PROFESSORES QUALIFICADOS	100	100	100	100	400
2305 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.000	60.000	0	0	120.000
AQUISIÇÃO DE VEICULO	1	1	0	0	2

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO

Anexo III - R$ 1,00

PROGRAMA: 0002 - ADMINISTRAÇÃO CONSCIENTE

Resposavel: 03000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO

OBJETIVO: Melhorar a estrutura dos órgãos municipais, visando a boa prestação de serviços aos munícipes bem com melhor adequação do sistema de finanças e governabilidade para a administração pública.

Indicador	Data	Indice	Final
Ampliação/Reforma de CAD	23/08/2013	1,000	1,000
Sistema de Controle Interno	23/08/2013	1,000	1,000
Capacitação e treinamento de servidores	23/08/2013	8,000	25,000
Atualização do cadastro imobiliário	23/08/2013	8,000	45,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.456.000	6.132.000	6.252.100	6.698.500	23.538.600

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
2325 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	4.000	4.100	4.200	4.500	16.800
SEGURANÇA PÚBLICA	2	2	2	2	8
2326 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A GUARDA MUNICIPAL	60.000	48.000	24.000	24.000	156.000
AQUISIÇÃO DE VEICULO	3	2	1	1	7

Projetos

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
1217 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	600.000	803.000	879.000	975.000	3.257.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4
1306 - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS DE INFORMÁTICA	6.000	6.000	6.000	6.000	24.000
SERVIÇOS DIVERSOS	2	2	2	2	8

Operações Especiais

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO

Anexo III - R$ 1,00

PROGRAMA: 0002 - ADMINISTRAÇÃO CONSCIENTE

Resposavel: 03000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO

OBJETIVO: Melhorar a estrutura dos órgãos municipais, visando a boa prestação de serviços aos munícipes bem com melhor adequação do sistema de finanças e governabilidade para a administração pública.

Indicador	Data	Indice	Final
Ampliação/Reforma de CAD	23/08/2013	1,000	1,000
Sistema de Controle Interno	23/08/2013	1,000	1,000
Capacitação e treinamento de servidores	23/08/2013	8,000	25,000
Atualização do cadastro imobiliário	23/08/2013	8,000	45,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.456.000	6.132.000	6.252.100	6.698.500	23.538.600

ESFERA FISCAL

Operações Especiais

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000	218.000	239.000	265.000	812.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1	1	1	1	4

ESFERA INVESTIMENTO

Projetos

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
1013 - EQUIPAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	20.000	23.000	25.000	28.000	96.000
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	1	1	1	1	4
1016 - EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	45.000	50.000	55.000	60.000	210.000
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	1	1	1	1	4
1022 - EQUIPAMENTO DA CONTABILIDADE	12.000	13.000	14.000	16.000	55.000
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	1	1	1	1	4
1046 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLICIAL	52.000	56.000	61.000	68.000	237.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	1	1	1	1	4

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE URANDI

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO

Anexo III - R$ 1,00

PROGRAMA: 0002 - ADMINISTRAÇÃO CONSCIENTE

Resposavel: 03000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO

OBJETIVO: Melhorar a estrutura dos órgãos municipais, visando a boa prestação de serviços aos munícipes bem com melhor adequação do sistema de finanças e governabilidade para a administração pública.

Indicador	Data	Indice	Final
Ampliação/Reforma de CAD	23/08/2013	1,000	1,000
Sistema de Controle Interno	23/08/2013	1,000	1,000
Capacitação e treinamento de servidores	23/08/2013	8,000	25,000
Atualização do cadastro imobiliário	23/08/2013	8,000	45,000

2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.456.000	6.132.000	6.252.100	6.698.500	23.538.600

ESFERA INVESTIMENTO

Projetos

Ação / Produto	Financeira / Fisica 2014	2015	2016	2017	TOTAL
1272 - AQUISIÇÃ0 DE EQUIPAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL	12.000	35.000	35.000	40.000	122.000
SEGURANÇA PÚBLICA	20	20	20	20	80
1303 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS	12.000	13.000	14.000	16.000	55.000
SERVIÇOS DIVERSOS	2	2	2	2	8
3073 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	0	170.000	0	0	170.000
NOVOS PRÉDIOS REFORMADOS E CONSTRUÍDOS	0	1	0	0	1
3079 - CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA	100.000	0	0	0	100.000
SEGURANÇA PÚBLICA	1	0	0	0	1
Total	5.134.000	6.977.000	7.165.100	7.679.500	26.955.600

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2016

O Prefeito do município de Urandi/BA, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 064/2016 – dispensa de licitação, em decorrência do valor sendo o objeto a contratação de empresa para prestar serviços de Análise de Processo de Licenciamento Ambiental, Pareceres Técnicos de Empreendimentos e Acompanhamento na Gestão Ambiental Municipal. A ser prestado pela empresa **ECOENG CONSULTORIA ASSESSORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.358.506/0001-32 com endereço na Rua Joana Angélica, 103, Centro, Guanambi – BA. O valor global é de **R$: 5.000,00** (cinco mil reais). (Art. 24, II, Lei 8.666/93). Urandi/BA, 15/06/2016. *Dorival Barbosa do Carmo. Prefeito Municipal.*

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Urandi

CONTRATOS

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 022/2016 – DISP
DISPENSA Nº 026/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2016

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE URANDI, inscrito no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 Centro, Urandi-BA.

CONTRATADA - ECOENG CONSULTORIA ASSESSORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 18.358.506/0001-32 com endereço na Rua Joana Angélica, 103, Centro, Guanambi – BA representada por Fabiana Araújo da Silva portadora do RG: 1284767884 SSP – BA e CPF: 017.505.025-26.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestar serviços de Análise de Processo de Licenciamento Ambiental, Pareceres Técnicos de Empreendimentos e Acompanhamento na Gestão Ambiental Municipal.

VALOR: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), valor global.

PRAZO: Da data da assinatura até 30 de setembro de 2016.

Urandi, estado da Bahia, 15 de junho de 2016.

O teor da Declaração acima foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia.

Dorival Barbosa do Carmo

- Prefeito -

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código 33C6-7661-C74A-BC62.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/33C6-7661-C74A-BC62 ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 33C6-7661-C74A-BC62

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2016 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 15/06/2016 17:42 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital